

	POLÍTICA DE COMPLIANCE		POL-ACOMP-02
			Rev.:01
			21/11/2024

ELABORAÇÃO	ESCOM	APROVAÇÃO	Conselhos Regionais SESI e SENAI	ENTIDADE	Todas
RÓTULO DA INFORMAÇÃO			Interno		

1 OBJETIVO

O presente normativo estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para a implementação de um sistema de gestão de compliance abrangente em todo o Sistema FIEMA. Através desta política, busca-se fortalecer a cultura de integridade e ética, assegurando o cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas internas, e promovendo a transparência.

2 ABRANGÊNCIA

O Sistema de Gestão de Compliance, instituído por esta política, aplica-se a todas as entidades do Sistema FIEMA e todos os seus públicos de interesse.

3 DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1 Alta Administração: é composta pelos Superintendentes/Diretores e Conselheiros das Entidades.

3.2 Compliance: deriva do verbo inglês “*to comply*”, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perdas financeiras e danos à reputação/imagem.

3.3 Ética: conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

3.4 Risco de conformidade: representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores, dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da instituição.

3.5 Stakeholders: todas as partes interessadas do Sistema FIEMA.

3.6 Terceiros: todo o público externo que mantém ou pretende manter relacionamento com as Entidades do Sistema FIEMA, a exemplo de fornecedores de bens e/ou serviços, clientes, distribuidores, consultores em geral e demais terceiros sob qualquer natureza.

4 RESPONSABILIDADES

São responsáveis pelo Sistema de Gestão de Compliance:

4.1 Conselhos Regionais

4.1.1 Os conselhos exercem um papel consultivo estratégico, apoiando as entidades do Sistema FIEMA na definição e implementação de suas políticas e procedimentos de compliance. Com base em sua expertise e conhecimento das melhores práticas, os conselhos garantem que o Programa de Compliance esteja alinhado com os objetivos estratégicos do Sistema FIEMA e contribua para a sua sustentabilidade a longo prazo.

4.2 Alta Administração

4.2.1 A Alta Administração do Sistema FIEMA, em sua posição de liderança, tem a responsabilidade de garantir que todas as ações estejam alinhadas com as decisões dos órgãos colegiados e com os princípios e valores institucionais.

4.2.2 A atuação da Alta Administração deve ser pautada pela ética, transparência e compromisso com o sucesso do Sistema FIEMA, buscando:

- a) Servir como modelo para todos do Sistema FIEMA, adotando e promovendo as práticas de compliance;
- b) Atribuir claramente as responsabilidades relacionadas ao Programa de Compliance a todos os níveis do Sistema FIEMA;
- c) Comunicar de forma clara e consistente o compromisso do Sistema FIEMA com a ética e a integridade;
- d) Assegurar que o Programa de Compliance esteja integrado aos processos de negócio do Sistema FIEMA;
- e) Prover os recursos necessários para o funcionamento eficaz do Programa de Compliance do Sistema FIEMA;
- f) Garantir que os líderes sejam exemplos de conduta ética e atuem em conformidade com o Programa de Compliance do Sistema FIEMA;
- g) Garantir a autoridade, competência e independência da Coordenação do Escritório de Compliance;

h) Garantir acesso da Coordenação do Escritório de Compliance ao mais alto nível de governança e todos os demais níveis.

4.3 Comitê de Compliance

4.3.1 O Comitê de Compliance tem como missão principal preservar a reputação do Sistema FIEMA, promovendo a adesão aos princípios éticos, fortalecendo os controles internos e disseminando a cultura de compliance. Atua de forma proativa na identificação e mitigação de riscos, além de aplicar medidas disciplinares quando necessário.

4.4 Comitê de Ética

4.4.1 O Comitê de Ética é um órgão consultivo responsável por auxiliar na garantia do cumprimento do Programa de Compliance. Suas principais atribuições incluem o recebimento de denúncias, a condução de investigações, a análise de informações e sugestões, e a promoção de ações para fortalecer a cultura de ética no Sistema FIEMA.

4.5 Escritório de Compliance

4.5.1 O Escritório de Compliance atua com independência, competência, autonomia e imparcialidade. Tem como principal responsabilidade disseminar a cultura ética, de integridade e de conformidade, fomentando o engajamento dos envolvidos para assegurar que o Programa de Compliance do Sistema FIEMA seja seguido por todos.

4.5.2 Dentre suas atribuições, têm-se:

- a) Liderar e coordenar o processo de implementação, aplicação e monitoramento do Programa de Compliance do Sistema FIEMA;
- b) Conduzir as atividades do Escritório de Compliance, sendo apoio consultivo das lideranças do Sistema FIEMA;
- c) Coordenar o processo de gestão de riscos;
- d) Elaborar e atualizar as políticas de integridade, garantindo a correta aplicação destas, oferecendo suporte e orientação para a Alta Administração e demais stakeholders;
- e) Disseminar a cultura de integridade no Sistema FIEMA e entre os seus stakeholders, por meio de ações de comunicação e treinamento;
- f) Participar dos processos de tratamento e investigação de denúncias de irregularidades;

- g) Prover a Alta Administração com informações sobre riscos para integridade existentes em contratações e operações relevantes realizadas pelo Sistema FIEMA;
- h) Monitorar a aplicação do Programa de Compliance do Sistema FIEMA e desenvolver indicadores e metas;
- i) Reportar à Alta Administração informações sobre a implementação e aplicação do Programa de Compliance do Sistema FIEMA, através da emissão de relatórios;
- j) Assegurar à estrutura de compliance uma gestão independente e autônoma, com segregação de funções, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- k) Garantir que as informações transitadas no setor de compliance sejam tratadas com o devido sigilo;
- l) Fortalecer a cultura de controles internos com foco na garantia da conformidade legal e processual;
- m) Mediar e coordenar o relacionamento com os órgãos de controle externo;
- n) Coordenar o processo de fiscalização contínua do Tribunal de Contas da União – TCU;
- o) Gerir o processo de Due Diligence de Integridade – DDI;
- p) Atuar como autoridade de monitoramento do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC;
- q) Gerir o processo de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- r) Elaborar o relatório de monitoramento dos canais de acesso à informação conforme deliberações nacionais;
- s) Demais atividades elencadas ao Controle Interno e gestão de riscos.

4.6 Coordenadorias/Gerentes

4.6.1 Os gestores das áreas/unidades exercem papel fundamental na implementação desta Política, atuando em parceria com o Escritório de Compliance para garantir o cumprimento das diretrizes.

4.6.2 Suas responsabilidades incluem:

- a) Identificar e mitigar os riscos de não conformidade em suas coordenadorias / gerências;

- b) Colaborar com o Escritório de Compliance, atuando como um multiplicador das práticas éticas incentivando sua equipe/liderados a adotarem comportamentos éticos e íntegros;
- c) Assegurar que o Programa de Compliance do Sistema FIEMA seja seguido em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- d) Promover a cultura de ética e integridade, assegurando a conformidade com leis e regulamentos, comunicando as diretrizes do Programa de Compliance do Sistema FIEMA a todos os stakeholders que possui contato;
- e) Participar ativamente dos treinamentos sobre compliance e incentivar a participação da equipe/liderados a adotarem comportamentos éticos e íntegros;
- f) Reportar qualquer desvio de conduta ou irregularidade que identificar.

4.7 Colaboradores

4.7.1 Todos os colaboradores do Sistema FIEMA devem:

- a) Demonstrar em todas as ações um comportamento ético, íntegro e transparente;
- b) Participar ativamente dos treinamentos e campanhas de conscientização sobre compliance;
- c) Reportar qualquer irregularidade ou desvio de conduta através dos canais disponíveis;
- d) Compartilhar as diretrizes do programa com todos os stakeholders que possuir contato.

5 PRINCÍPIOS

5.1 São princípios do Sistema de Gestão de Compliance do Sistema FIEMA:

- a) Integridade;
- b) Boa Governança;
- c) Proporcionalidade;
- d) Transparência;
- e) Responsabilização;
- f) Sustentabilidade;
- g) Melhoria contínua.

6 DIRETRIZES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

6.1 O Programa de Compliance está em consonância com o propósito e visão do Sistema FIEMA, tendo a integridade e a ética como princípios inegociáveis.

6.2 As entidades do Sistema FIEMA dispõe do Programa de Compliance, e busca assegurar o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.3 São diretrizes do Programa de Compliance do Sistema FIEMA:

6.3.1 Estabelecimento do Controle Interno para monitoramento e análise crítica da Matriz de Riscos, procedimentada em normativo específico, no Sistema FIEMA.

6.3.2 Gestão sistêmica da matriz de riscos e controle de suas atividades, auxiliando a todos os setores na identificação de riscos inerentes e secundários, de acordo com as melhores informações disponíveis da gestão estratégica e operacional.

6.3.3 Disseminação dos princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta Ética do Sistema FIEMA, bem como nos regimentos, manuais, guias e diretrizes de cada uma de suas entidades (FIEMA/SESI/SENAI/IEL).

6.3.4 Suporte à função de Ouvidoria, auxiliando no processo, quando necessário.

6.3.5 Difusão de elevados padrões de Integridade e valores éticos, abordando a importância da conformidade do Sistema FIEMA.

6.3.6 Proteção a reputação do Sistema FIEMA, mantendo a confiança de suas partes interessadas.

6.3.7 Participação no processo de contratação de fornecedores, medindo e reportando seus graus de criticidade, de acordo com o processo de *Due Diligence* de Integridade – DDI.

6.3.8 Garantia de pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando se considerar necessário.

7 PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance do Sistema FIEMA está fundamentado em 10 (dez) pilares que serão supervisionados pelo Comitê de Compliance, gerenciados pelo Escritório de Compliance e incorporados internamente. São os pilares:

7.1 Comprometimento da Alta Administração:

7.1.1 A Alta Administração deve demonstrar comprometimento e liderança em relação ao sistema de gestão de compliance, pois é um exemplo fundamental no

desenvolvimento de condutas éticas. Para que isso ocorra, a Alta Administração deve assegurar que esta política esteja compatível com a estratégia organizacional, integrando o compliance nos processos do Sistema FIEMA.

7.1.2 A Alta Administração, através do Comitê de Compliance, avaliará a implantação e o funcionamento do Programa de Compliance, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implementação e para sua melhoria.

7.1.3 A Alta Administração deve:

- a) Garantir recursos necessários para o funcionamento do sistema de gestão de compliance;
- b) Assegurar o alcance dos resultados pretendidos pelo sistema de gestão de compliance;
- c) Apoiar e orientar as pessoas para contribuírem com a eficácia do sistema de gestão de compliance;
- d) Promover a melhoria contínua;
- e) Estabelecer e sustentar os valores organizacionais;
- f) Garantir que os objetivos de compliance sejam assegurados por políticas, processos e procedimentos;
- g) Indicar e nomear a estrutura de compliance do Sistema FIEMA;
- h) Assegurar que haja a inclusão de responsabilidades de compliance na descrição dos cargos;
- i) Assumir compromisso com a difusão da cultura de integridade no Sistema FIEMA.

7.2 Gerenciamento de Riscos

7.2.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos do Sistema FIEMA. O processo de gestão de riscos segue normativo próprio, com a função de:

- a) Identificar e monitorar os riscos corporativos do Sistema FIEMA, com base em sua Política de Gestão de Riscos vigente;
- b) Elaborar relatórios e informações acerca da identificação, priorização, mitigação e monitoramento dos riscos relacionados ao Sistema FIEMA;
- c) Manter a matriz de riscos do Sistema FIEMA atualizada;
- d) Munir a Coordenação do Escritório de Compliance de informações relativas à gestão de riscos;

- e) Operar a residualidade e base histórica dos riscos, através de indicadores, produzindo evidências e levantamento das lições aprendidas;
- f) Assegurar que os procedimentos de controle se encontrem documentados pelas respectivas áreas;
- g) Garantir o funcionamento eficiente e adequado da Política de Gestão de Riscos do Sistema FIEMA, visando avaliar a relevância dos riscos;
- h) Realizar comunicação e consulta de novos riscos aos stakeholders;
- i) Monitorar as atividades desenvolvidas pelos proprietários de riscos, assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos.

7.3 Políticas, Normas e Procedimentos

7.3.1 A existência do Programa de Compliance depende da efetiva aplicação dos direcionadores previstos no Código de Conduta Ética do Sistema FIEMA e demais políticas e procedimentos vinculados ao programa.

7.3.2 Este arcabouço normativo é desenvolvido para assegurar a efetividade do Programa de Compliance, sendo disponível a todas as partes interessadas, em linguagem clara, objetiva e adequada.

7.4 Controles Internos

7.4.1 O Sistema FIEMA adota mecanismos para assegurar o tratamento dos riscos identificados, bem como monitora o cumprimento das obrigações de compliance a qual esteja submetido. As atividades de controle interno estão expressas em normativo próprio.

7.5 Comunicação e Treinamento

7.5.1 Integra o Programa de Compliance do Sistema FIEMA o plano de comunicação e treinamento, considerando:

- a) A identificação dos treinamentos de compliance relevantes, com base no Código de Conduta Ética, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis à estrutura de compliance;
- b) A realização de treinamentos internos ou externos, de acordo com a necessidade de cada entidade do Sistema FIEMA e com apoio da comunicação interna;

- c) A possibilidade de realização de treinamentos presenciais ou remotos, desde que a linguagem seja de fácil compreensão pelo público-alvo;
- d) Que cabe ao Escritório de Compliance a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada), sob supervisão do Comitê de Compliance e demais partes interessadas;
- e) A medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;
- f) A definição das comunicações a serem realizadas, bem como periodicidade e forma de divulgação;
- g) A avaliação da efetividade das comunicações ofertadas;
- h) O registro dos treinamentos e comunicações realizadas, mediante informação documentada;
- i) A comunicação para alcançar todos os públicos, respeitando suas particularidades;
- j) A participação ativa de todas as partes interessadas na construção de processos de comunicação mais eficazes e inclusivos, valorizando a diversidade de perspectivas e garantindo que as necessidades de todos sejam atendidas;
- k) Uma comunicação interna eficaz, garantindo que todos os níveis e funções do Sistema FIEMA compreendam o sistema de gestão de compliance e seu papel no seu cumprimento;
- l) A divulgação para o público externo das informações relevantes sobre o sistema de gestão de compliance do Sistema FIEMA, de acordo com os processos definidos e destacando a cultura de compliance, objetivos e obrigações a que está submetido.

7.6 Canais de Denúncias

7.6.1 O Sistema FIEMA possui canais de comunicação abertos a todos os seus stakeholders, para que estes possam apresentar, de forma anônima ou não, manifestações vinculadas a condutas contrárias àquelas previstas no Código de Conduta Ética do Sistema FIEMA.

7.6.2 São consideradas “denúncias” toda comunicação de prática de ato ilícito ou violação do Código de Conduta Ética, ou ainda, atos suspeitos ou fundamentados, que requerem apuração e providências e que representem riscos para as instituições.

7.6.3 São canais de manifestações da Ouvidoria, os seguintes contatos:

Site Institucional	https://www.fiema.org.br/pagina/40?slug=sac-ouvidoria
Portal da Transparência	https://transparencia.fiema.org.br/sesi/ouvidoria_new/ https://transparencia.fiema.org.br/senai/ouvidoria_new/
Telefone	(98) 3031-0104 – Digite 7
E-mail	ouvidoria@fiema.org.br
Atendimento Presencial ou envio de correspondência	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Andar I, Ed.Casa da Indústria – Bequimão – São Luís – MA CEP: 65.060-645. Horário de atendimento: 8h às 12h/14h às 18h – Segunda a sexta – feira, exceto feriados.

7.6.4 Em qualquer tempo, o Sistema FIEMA assegura a não retaliação ao manifestante e sigilo de todas as tratativas.

7.6.5 Toda e qualquer manifestação possui registro e tratamento conforme previsto em procedimento próprio.

7.7 Investigações Internas

7.7.1 Todas as denúncias recebidas serão investigadas de acordo com normas e procedimentos, específicos para esse fim, levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) A investigação será realizada por uma equipe designada pelo Comitê de Ética, escolhido conforme a gravidade ou necessidade de especialização para a investigação;
- b) A investigação deverá se limitar aos fatos a serem investigados, determinando de forma plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias;
- c) A investigação será sempre independente e baseada em fatos e dados;
- d) Todo processo investigativo deve se basear nas etapas de preparação, execução e conclusão da investigação;
- e) Os principais objetivos da investigação são o tratamento dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem do Sistema FIEMA e esclarecimento dos fatos;
- f) O Sistema FIEMA não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, salvo caso fortuito ou força maior;
- g) Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas.

7.8 Contratação de Terceiros

7.8.1 As regras e procedimentos para contratar terceiros serão sempre analisados sob a ótica dos possíveis impactos nos negócios do Sistema FIEMA. Essas regras incluirão critérios claros e objetivos que definirão a melhor forma de contratar cada serviço, além de estabelecer requisitos específicos, identificar os principais riscos envolvidos em cada tipo de contratação e determinar os níveis de controle necessários.

7.8.2 Todas essas contratações serão gerenciadas por uma política própria de análise detalhada (*Due Diligence* de Integridade - DDI) e estarão diretamente ligadas ao Programa de Compliance do Sistema FIEMA.

7.9 Monitoramento do Programa

7.9.1 O Programa de Compliance do Sistema FIEMA é avaliado continuamente. O Escritório de Compliance é responsável pela coerência razoável dos sistemas de controles internos instituídos no âmbito do Programa de Compliance, seguindo as atividades:

- a) O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, de forma simples e objetiva através de recursos, indicadores e instrumentos estabelecidos;
- b) O Escritório de Compliance emitirá continuamente relatório de ações realizadas para reporte à Alta Administração. Ressalta-se que, caso exista assuntos críticos, este requer reporte extraordinário;
- c) O Comitê de Compliance poderá requerer auditorias especiais ou específicas no Programa de Compliance, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa ao Sistema FIEMA;
- d) Avaliação da eficácia dos treinamentos e comunicações realizadas;
- e) Avaliação da eficácia dos controles internos estabelecidos;
- f) As possíveis atualizações das obrigações de compliance e se suas responsabilidades estão corretas;
- g) O tratamento de falhas de compliance identificadas;
- h) Demais ações que agregam no processo.

7.10 Diversidade e Inclusão

7.10.1 O Sistema FIEMA entende que os elementos humanos e culturais são fundamentais para a otimização e eficácia do seu Programa de Compliance, estando em consonância com os princípios e valores institucionais.

7.10.2 O Sistema FIEMA promove a construção de um ambiente de trabalho plural e inclusivo, valorizando a diversidade de seus colaboradores e contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e equitativa.

7.10.3 O Sistema FIEMA promove a diversidade e a inclusão, preconizando a construção de um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com os princípios estabelecidos em seu Código de Conduta Ética.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quaisquer dúvidas a respeito dos princípios e responsabilidades estabelecidos nesta Política deverão ser direcionadas ao Escritório de Compliance.

8.2 O descumprimento desta Política implicará em sanções previstas na Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares do Sistema FIEMA.

9 REFERÊNCIAS

9.1 Código de Conduta Ética.

9.2 POL-ACOMP-01 – Política de Gestão de Riscos.

9.3 POL-ACOMP-05 – Política de Controle interno.

9.4 POL-ACOMP-06 – Política de Investigações internas.

9.5 Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção Brasileira” e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022.

9.6 Normas e procedimentos internos do Sistema FIEMA.

9.7 Norma ISO 37301:2021 - Sistemas de gestão de compliance (Requisitos com orientações para uso).

10 HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Autor da Alteração
00	30/12/2021	Emissão inicial.	--
01	21/11/2024	Reformulação do template; Reformulação da política; Normatização de texto.	Onildo de Barros Correia Filho